

PARECER IPHAN 2024

PARECER DO RELATOR DO CONSELHO CONSULTIVO

DO PATRIMÔNIO CULTURAL-IPHAN

Processo No. 01450.004866/2008-10

Assunto:

Tombamento da Igreja N.S. de Lourdes, em Teresina-PI

Processo No. 01450.014374/2008-32

Assunto:

Registro da Arte Santeira em Madeira no Piauí

Introdução

No dia 9 de setembro do corrente ano de 2024, recebi e aceitei o convite do IPHAN para que me incumbisse de relatar a este Conselho o **Processo No. 01450.004866/2008-10**; e também o **Processo No. 01450.014374/2008-32**.

Neles são encaminhados conjuntamente os pedidos de **Tombamento da Igreja N.S. de Lourdes em Teresina-PI** e o **Registro da Arte Santeira em Madeira no Piauí** como **Patrimônio cultural do Brasil**.

Há uma frase do antropólogo Claude Lévi-Strauss que eu gostaria de trazer como epígrafe deste parecer. Ela expressa o espírito desses processos. Diz ele:

“Não se podem estudar os deuses e ignorar suas imagens; os ritos, sem analisar os objetos e as substâncias que o oficiante fabrica e manipula; regras sociais, independentemente de coisas que lhes correspondem”.

Em outras palavras, ele aponta para uma realidade à qual estamos expostos, embora nem sempre a reconheçamos: a inseparabilidade entre os chamados patrimônios materiais e imateriais.

Penso que o encaminhamento conjunto dos processos (conforme sugerido por este Conselho) nos oferece uma fértil ocasião para problematizarmos as categorias “material” e “imaterial”, que têm norteado, explícita ou implicitamente, nosso pensamento e práticas em relação ao patrimônio cultural.

Sabemos que essas categorias não são boas apenas para pensar, mas também para agir. E esse par desempenhou efetivamente papel importante na renovação dos discursos do patrimônio cultural no Brasil e no mundo. Durante um certo tempo elas foram acionadas como verdadeiros “gritos de guerra” a opor comunidades profissionais

distintas no âmbito do patrimônio. Se elas já exerceram um papel crucial na renovação dos discursos e políticas do patrimônio, hoje se tornaram fontes de embaraço.

Os processos dramatizam algumas questões de modo eloquente: afinal, o que é “material” e o que é “imaterial” na arte dos santeiros e na igreja de N. S. de Lourdes? Por que o tombamento dessa igreja, se ela afinal, vista isoladamente, não exhibe os requisitos arquitetônicos necessários para esse procedimento?

Os dois processos foram encaminhados conjuntamente e com a proposta de que assim fossem avaliados por este Conselho. Aí reside um traço inovador. Primeiramente, não mais se busca uma origem histórica profunda, onde supostamente existiria o fenômeno da arte santeira em sua forma mais autêntica. Não mais uma retórica da perda. O foco está no presente e na sua dinâmica.

Conteúdo geral e tramitação do processo.

O processo relativo à arte santeira em madeira do Piauí teve início no ano de 2008. Conforme os termos do Parecer Técnico Final, apresentado em 27 de junho de 2022:

“A solicitação de Registro do Ofício e Modo de fazer da Arte Santeira do Piauí como Patrimônio Cultural Brasileiro foi realizada pelo Conselho de Jovens Artesãos e Memorial Mestre Dezinho. O pedido foi recebido em mãos pelo Ministro da Cultura à época, o Sr. Gilberto Gil, em visita a Teresina, e encaminhado pela Chefe de Gabinete Substituta do Ministério da Cultura, a Sra. Mariza Borges, ao presidente do Iphan, Sr. Luiz Fernando de Almeida, em 29 de outubro de 2008”.

Já o pedido de tombamento da Igreja Nossa Senhora de Lourdes foi demanda da comunidade ainda no ano de 2003, sendo aberto o pedido de tombamento

em 2008. Segundo documento encaminhado pela Superintendência Regional do IPHAN/PIAUI, a proposta foi movida por essa Superintendência com

“...o endosso da paróquia e aceitação da comunidade”. endossada pela paróquia o endosso da Paróquia e aceitação da comunidade, que foi estimulada a participar do processo por meio de atividades de educação patrimonial. Essas atividades foram realizadas por funcionários da Instituição e contou com o auxílio de lideranças locais, culminando com a coleta de assinaturas pró-tombamento (*Proposta de Tombamento / Igreja Nossa Senhora de Lourdes / Superintendência do Piauí / Volume I*).

No ano de 2011 a Igreja N.S. de Lourdes foi tombada provisoriamente, para que sua instrução técnica “...fosse desenvolvida em conjunto com o processo de Registro da Arte Santeira em Madeira do Piauí, **de acordo com recomendação do Conselho Consultivo**” (ênfase do relator).

Temos, portanto, uma tramitação de aproximadamente 16 anos, quase duas décadas, ao longo das quais um extenso e cuidadoso trabalho de pesquisa foi realizado pelo Departamento de Patrimônio Imaterial em diálogo com o Departamento de Patrimônio Material.

A Proposta

Encaminhados conjuntamente, processos propõem o tombamento da igreja N.S de Lourdes e o registro da arte santeira em madeira do Piauí como Patrimônio Cultural do Brasil. Mais precisamente, nos termos do *Relatório Técnico de 2024*, a proposta consiste no “...tombamento da Igreja N.S. de Lourdes e seu acervo de bens móveis e integrados” (*Parecer Técnico de 22 de abril de 2024*). O argumento apresentado é que a emergência e a evolução dessa arte são inseparáveis do espaço daquela igreja, considerando-se o papel crucial nos “mitos de origem” da comunidade dos santeiros.

Nos anos setenta, a arte santeira do Piauí emerge como peças de alto valor no mercado nacional e internacional. A Igreja N.S. de Lourdes foi construída em fins dos anos sessenta no bairro da Vermelha, na periferia da cidade de Teresina. Segundo os relatos, nesse espaço teria emergido originalmente o que veio a ser posteriormente conhecido como “arte santeira em madeira do Piauí”. Mestre Dezinho, referência constante nos relatos dos santeiros, ali deu início a sua carreira de artista. Inicialmente vigia da Praça onde fica a Igreja, quando o então pároco, Padre Francisco das Chagas Carvalho, convidou-o para esculpir o Cristo do altar-mor e também a Santa Padroeira. Segundo Lélia Coelho Frota, “A repercussão do trabalho de Dezinho na igreja da Vermelha fez com que ele ficasse conhecido nacionalmente” (Coelho Frota, 2005 *Pequeno Dicionário de Arte do Povo Brasileiro: século XX*, pp. 168-171).

Outro santeiro também considerado como um dos fundadores dessa tradição foi Mestre Expedito, cuja obra teve repercussão semelhante à de Mestre Dezinho. Mestre Expedito trabalhava numa oficina em sua casa “...e trabalhou também em 1973 na renomada Igreja de Nossa Senhora de Lourdes, na Praça da Vermelha, ao lado do Mestre Dezinho de Valença. Fez ali molduras da Via-Sacra, uma pia batismal, uma estante trabalhada em altos e baixos-relevos” (Coelho Frota, 2005 *Pequeno Dicionário de Arte do Povo Brasileiro: século XX*, pp. 178).

Em resumo, nos relatos dos artistas, a arte santeira do Piauí não existiria sem Mestre Dezinho, sem Mestre Expedito e sem o espaço dessa igreja e sem o patrocínio do Padre Carvalho. A Igreja Nossa Senhora de Lourdes é considerada como “o berço da arte santeira do Piauí”. Atualmente, ela abriga um significativo acervo dessa arte, que lá está como parte das cerimônias religiosas e das práticas cotidianas dos devotos, mas também como espaço de visita turística.

A proposta encaminha para deferimento o pedido de **Tombamento da Igreja N.S. de Lourdes em Teresina-PI e o Registro da Arte Santeira em Madeira no Piauí** como **Patrimônio cultural do Brasil**.

Nos termos do Parecer Técnico emitido em 22 de abril de 2024 (**PARECER TÉCNICO** no 8/2024/COREP/CGID/DEPAM; **ASSUNTO:** Tombamento da Igreja N.S. de Lourdes, em Teresina-PI; **REFERÊNCIA:** Proc. 01450.004866/2008-10, recomenda-se que:

“...processo seja encaminhado para a apreciação do egrégio Conselho Consultivo, com indicação de seu **deferimento**. Quanto a isso, é imprescindível que a sua apreciação ocorra em **conjunto com o processo de Registro da Arte Santeira em Madeira do Piauí**, a qual deve ocorrer com a elaboração de um parecer único por um mesmo(a) conselheiro(a). Tal exigência não consiste em mero capricho, mas funda-se no fato de a instrução técnica (...), referente ao processo de reconhecimento do dito bem material, é indissociável daquela referente ao chamado bem imaterial, objeto de processo de Registro (SEI 01450.014374/2008-32)”.

No processo é proposta a inscrição desses bens, em seu conjunto, no Livro do Tombo das Belas Artes, Livro do Tombo Histórico e Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Análise da Proposta

O Dossiê, assim como o Relatório Técnico Final, são produtos de um extenso e cuidadoso trabalho realizado pelos técnicos do IPHAN com base em observações locais, entrevistas, consultas aos artistas e agentes locais, além de pesquisas em arquivos. Ressalto a qualidade desse trabalho, em especial a atenção dedicada aos pontos de vista e interesses da comunidade dos artistas santeiros, que encontram expressão sensível nos documentos que me foram apresentados. Assinale-se ainda a

importância da participação dos técnicos do Departamento do Patrimônio Material, garantindo um diálogo mais que necessário com os colegas do Departamento de Patrimônio Material.

Vale observar inicialmente que estamos diante de uma modalidade de patrimônio que sublinha suas origens humildes, cotidianas. Seja pelo local a que essa arte está associada: uma igreja simples e despojada, acessível aos fiéis da periferia e sem atributos estéticos “elevados” ou “monumentais”. Seja pelo próprio material trabalhado pelos artistas: um material perecível como a madeira, associado simbolicamente às dimensões hierarquicamente inferiores, a escalas “cotidianas”. (Lembro que Dom Helder Câmara, nos anos sessenta, ao longo de suas pregações, veio a substituir publicamente seu crucifixo de metal por um de madeira, assinalando a aproximação da Igreja dos fiéis mais humildes).

A proposta explora as possibilidades abertas pela tese da inseparabilidade entre bens imateriais e materiais. A “Igreja da Vermelha”, como localmente é conhecida, encontra forte ressonância na comunidade dos artistas santeiros do Piauí. É parte de seus mitos de origem. Constitui-se num “lugar de memória”, altamente significativo para a memória coletiva e para a autopercepção dos artistas enquanto uma “cultura”. Sua destruição representaria uma mutilação nessa comunidade.

A Igreja abriga um acervo de obras desses artistas, as quais têm valor não apenas estético, mas sobretudo de natureza social e religiosa. São objetos vivos, em uso cotidiano naquele espaço sagrado. Eles interagem ativamente com seus usuários, desencadeando sentimentos e ideias, acionando memórias individuais e coletivas.

Situada na Praça da Vermelha, a igreja representa um “ponto de referência” importante na orientação espacial cotidiana da população daquela região da

cidade de Teresina. Além disso, a Igreja de N.S. de Lourdes ocupa um lugar de destaque na estima da população local. Várias gerações nela reconhecem um espaço catalisador das memórias coletivas do bairro. Seu tombamento vem ao encontro de suas preocupações quanto à sua manutenção em sua forma original, com o acervo de obras ali presentes, constituindo-se num instrumento para preservá-la de alterações que a venham descaracterizar.

Mas isso não é tudo. A Igreja de N. S de Lourdes, situada no bairro da Vermelha, é parte da memória social e religiosa da comunidade local. Ainda nos anos setenta (quando emerge a tradição da arte santeira do Piauí), a igreja foi construída segundo pressupostos da Teologia da Libertação, para a qual a ênfase deveria estar em igrejas simples, despojadas e ao alcance do povo mais pobre. A arte em madeira é simbólica e socialmente parte inseparável desse discurso.

A Igreja N. S. de Lourdes pode ser considerada como um “lugar de memória” do ponto de vista dos santeiros, que a reconhecem como “o berço da arte santeira”.

Considerações finais

Antes de concluir, gostaria de chamar a atenção para alguns problemas que emergem da leitura e apreciação dos processos.

Entre os problemas apontados pelos santeiros em entrevistas, depoimentos e documentos anexados aos processos, destaco dois que me parecem. Primeiramente, o apoio financeiro à manutenção de suas oficinas de trabalho, muitas das quais encontram-se em dificuldades.

Além deste, outro problema da escassez do material com que trabalham (madeiras tais como cedro, cedrinho, imburana), problema ante o qual os santeiros sugerem a possibilidade de ter acesso às madeiras nobres apreendidas pelo IBAMA.

No que se refere ao tombamento da Igreja Nossa Senhora de Lourdes, lideranças locais apontam a necessidade de parecerias com IPHAN visando garantir as necessárias práticas de preservação do prédio e do seu acervo.

Outro problema é quanto às relações entre o IPHAN e a Igreja, especialmente no que se refere à necessidade de alguma flexibilidade na regulamentação do tombamento.

Assinalo ainda a necessidade de apoiar os espaços de exposição para os artistas santeiros (por exemplo, a Galeria de Arte Santeira em Madeira do Parque da Cidadania em Teresina), fundamentais para sua para sua salvaguarda.

Todos esses problemas situam-se no horizonte de possibilidades de intervenção do IPHAN. Se os destaco, é para não esquecermos que o registro e o tombamento não podem se limitar a serem tão somente “atos declaratórios”, como aponta o antropólogo Daniel Oliveira da Silva (autor de um importante trabalho sobre a comunidade dos santeiros em Teresina). Mais que isso, eles devem representar efetivamente instrumentos eficazes de apoio à luta dos santeiros e da comunidade pela preservação desse patrimônio.

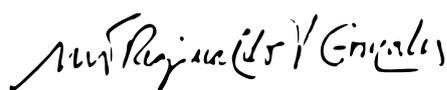
.....

Considerando toda a situação relatada pelos processos, assim como a indicação de deferimento pela equipe técnica, sem esquecer os problemas acima apontados, manifesto-me favoravelmente ao tombamento da Igreja Nossa Senhora de

Lourdes e seu acervo de bens móveis e integrados (situada à Praça Padre Francisco das Chagas Carvalho, s/n, Bairro Vermelha, Teresina, Piauí), assim ao registro da arte santeira em madeira do Piauí como Patrimônio Cultural do Brasil.

Sou também favorável à inscrição desses bens no Livro do Tombo das Belas Artes, no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, pelo seu valor etnográfico, conforme encaminhamento da equipe técnica.

Este é o parecer que submeto à avaliação e decisão deste Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Brasília, 11 de novembro de 2024.



Dr. José Reginaldo Santos Gonçalves.

Professor Titular de Antropologia Cultural da UFRJ.

Conselheiro do Patrimônio Cultural. 106ª Reunião.

P.S. Este parecer não ficaria completo se eu não trouxesse aqui os agradecimentos às equipes do Patrimônio Imaterial e do Patrimônio Material do IPHAN, pela notável qualidade de seu trabalho (em especial o arquiteto Raul Maravalhas, que, gentilmente me concedeu uma entrevista). À senhora Teresinha de Jesus, Superintendente do IPHAN no Piauí. À Senhora Francisca Maria, moradora da Vermelha e personagem importante na vida da Igreja N.S. de Lourdes e na sua preservação. Ao antropólogo Daniel Oliveira da Silva. À pesquisadora de arte popular Guacira Werneck do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular. À Leila, secretária do Conselho, sempre atenciosa. Finalmente, mas não menos importantes, aos artistas santeiros do Piauí, pela beleza e generosidade de sua arte, razão principal desse processo.

